

Lei Nº 230/97, de 06 maio de 1.997.

EMENTA - Cria cargos para o Magistério Público do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar na secretaria de Educação do Município, os cargos para o magistério municipal abaixo qualificados:

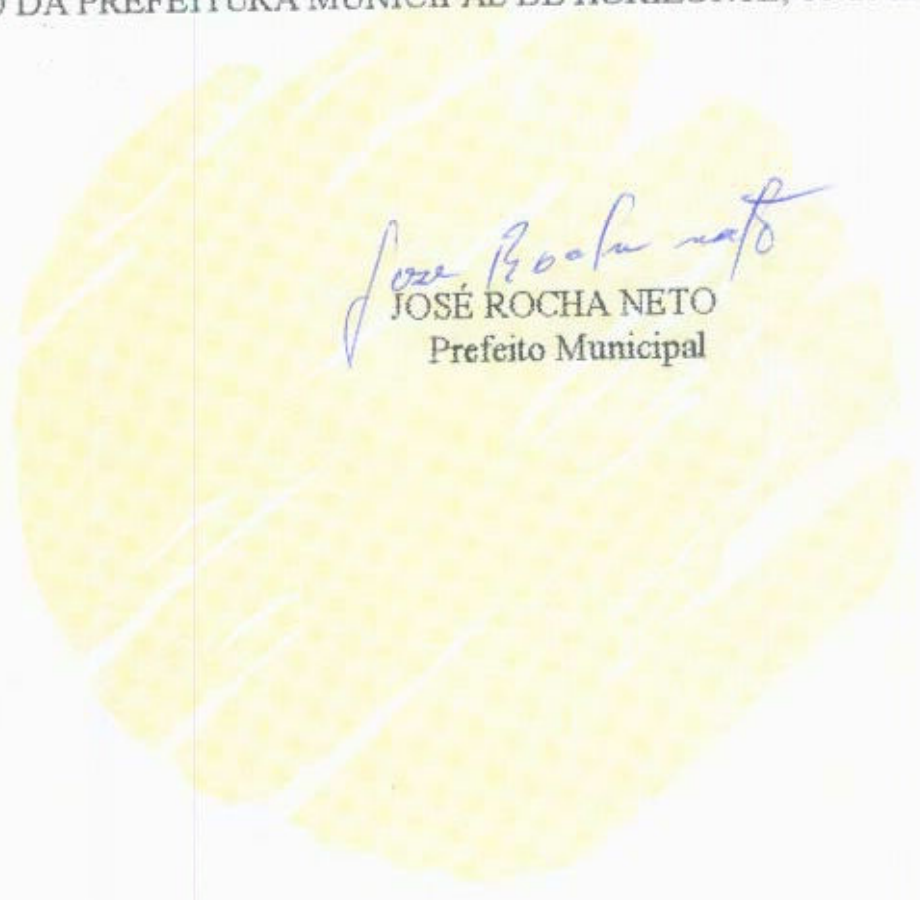
Professor Titular I	- 20 vagas
Professor Titular II	- 20 vagas
Professor Assistente I	- 20 vagas
Professor Assistente II	- 20 vagas

Artigo 2º - Os cargos ora criados, serão preenchidos através de Concurso Público de provas e títulos que deverá ser realizado pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará, para atender as exigências do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, criado pela Emenda Constitucional nº 14/96.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas com recursos oriundos do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ressalvadas os efeitos financeiros que terão vigência a partir da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 06 de maio de 1.997.



Jose Rocha Neto
JOSE ROCHA NETO
Prefeito Municipal